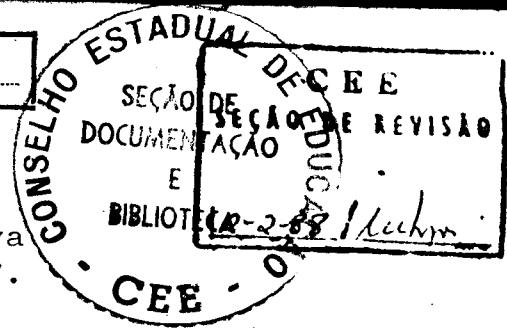




PROCESSO CEE Nº 1036/87  
INTERESSADA: Fundação "Padre Albino"/Catanduva  
ASSUNTO: Fixação da 2ª semestralidade de 1987.  
RELATOR NA CEnE: Nelson Boni -  
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses  
INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 113/88 Aprovada em 10 / 2 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou em 17/11/87 (fora do prazo) solicitação de correção de defasagem para o 2º semestre/87, para os cursos de Medicina 30% e Educação Física 70%.

2. APRECIÇÃO:

A Instituição praticou no 1º semestre de 1987 índices conforme abaixo demonstrado:

| Curso                     | 1º sem/87 | %       |
|---------------------------|-----------|---------|
| Técnico em Contabilidade  | 1.305,00  | 50%     |
| 1º Grau - 5ª a 8ª série   | 815,00    | 100%    |
| Medicina                  | 13.000,00 | 136%    |
| Educação Física           | 3.190,00  | 146,60% |
| Administração de Empresas | 4.479,89  | 179,70% |

A solicitação fora do prazo de reajuste especial para o 2º semestre impede a sua apreciação.

3. CONCLUSÃO:

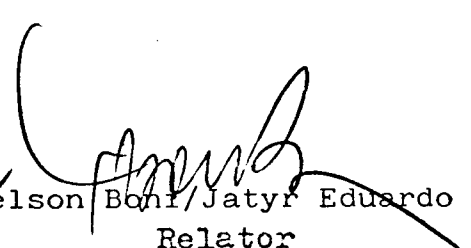
Cabe a este Colegiado a fixação da 2ª semestralidade/87.

| Curso                    | 1º Sem/87      | 2º Sem /87            |
|--------------------------|----------------|-----------------------|
| Técnico em Contabilidade | Cz\$ 2.148,90  | mês 7 - Cz\$ 501,41   |
|                          |                | mês 8 - Cz\$ 501,41   |
|                          |                | mês 9 - Cz\$ 535,70   |
|                          |                | mês 10- Cz\$ 572,30   |
|                          |                | mês 11- Cz\$ 611,40   |
|                          |                | mês 12- Cz\$ 681,30   |
| 1º Grau - 5ª a 8ª série  | Cz\$ 1.055,29  | mês 7 - Cz\$ 234,50   |
|                          |                | mês 8 - Cz\$ 234,50   |
|                          |                | mês 9 - Cz\$ 250,60   |
|                          |                | mês 10- Cz\$ 267,70   |
|                          |                | mês 11- Cz\$ 286,00   |
|                          |                | mês 12- Cz\$ 318,70   |
| Medicina                 | Cz\$ 13.579,76 | mês 7 - Cz\$ 3.168,61 |
|                          |                | mês 8 - Cz\$ 3.168,61 |
|                          |                | mês 9 - Cz\$ 3.385,22 |
|                          |                | mês 10- Cz\$ 3.616,64 |
|                          |                | mês 11- Cz\$ 3.863,87 |
|                          |                | mês 12- Cz\$ 4.305,45 |

| Curso            | 1º Sem/87     | 2º Sem/87                                                                                                                                          |
|------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Educação Física  | Cz\$ 3.190,00 | mês 7 - Cz\$ 744,30<br>mês 8 - Cz\$ 744,30<br>mês 9 - Cz\$ 795,20<br>mês 10- Cz\$ 849,60<br>mês 11- Cz\$ 907,60<br>mês 12- Cz\$ 1.011,40           |
| Adm. de Empresas | Cz\$ 4.479,89 | mês 7 - Cz\$ 1.045,30<br>mês 8 - Cz\$ 1.045,30<br>mês 9 - Cz\$ 1.116,80<br>mês 10- Cz\$ 1.193,10<br>mês 11- Cz\$ 1.274,70<br>mês 12- Cz\$ 1.420,30 |

Obs: Com referência às mensalidades do Curso de Medicina, nada impece aos alunos a manutenção dos acordos internos.

São Paulo, 4 de fevereiro de 1988.

  
a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 10 de fevereiro de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> Jorge Nagle  
Presidente